

## Provimento 02/2017

### Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

**Referência: Correição Ordinária – processo TC 2057/2017**

**Setores: Gabinetes de Auditores**

Com base no relatório técnico de correição ordinária 1/2017 e na decisão administrativa do corregedor 3/2017, constante nos autos TC 2057/2017 e nos termos dispostos no 2º, VI, da Resolução TC 302 de 18 de abril de 2017, no artigo 15 da Lei Orgânica Estadual 621 de 8 de março de 2012 e no artigo 22 do RITCEES aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, o corregedor do TCEES, resolve:

Expedir o provimento 02/2017, contendo orientações de caráter geral e permanente para os **Gabinetes de Auditores**, no sentido de:

- a. recomendar às unidades correcionadas o acompanhamento rotineiro de seus estoques processuais (autuados até 31/12/2016) e dos feitos autuados a partir de 2017; e
- b. orientar os Gabinetes de Auditores quanto às competências legais e regimentais do relator para: exercer o juízo de admissibilidade em processos de consulta e de recursos, antes do encaminhamento às unidades técnicas, abreviando o trâmite desses feitos quando não atenderem aos requisitos legais, *ad referendum* dos Colegiados, conforme artigo 161 da LC 621/2012 e artigos 235 e 395 do RITCEES; e verificar a existência de documento novo após sustentação oral, reabrindo-se a instrução processual quando determinada a realização de diligência.

Acompanha este Provimento a Decisão Administrativa 03/2017 e o Relatório Parcial de Correição Ordinária, contendo o diagnóstico específico realizado no respectivo setor.

Vitória, 30 de maio de 2017.

**Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun**  
Conselheiro Corregedor